



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 14. DA HABILITAÇÃO**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela PORTARIA - 496/2022/SES/GASEC, DE 30 DE MAIO DE 2022, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde.	
Processo: 2020.30550.007595	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 12/05/2023	Hora da abertura: 14h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 127/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Vigilância em Saúde	
Diretoria do Laboratório Central – LACEN	
Gerência Administrativa – LACEN	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353	
Programa do PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ação PAS/LOA: 4353 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251/2371 Vigilância em Saúde (LACEN)	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Thiago Borges Silva
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto eventual e provável contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Controle Externo e Controle Interno da Qualidade**, na forma de Ensaio de Proficiência **para Laboratórios Clínicos**, contemplando o desenvolvimento, execução e gestão destes serviços para atender o **Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/TO e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA/Araguaína)**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.5. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6. Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.6.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.6.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. O sistema eletrônico de licitação, denominado SISTEMA, está disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 25/04/2023 13:14:43.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: F5F94BD7014380B5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total por lote*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 25/04/2023 13:14:43.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: F5F94BD7014380B5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

9.2. Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 14.4.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

11.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

12.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

12.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, observado o PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

12.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

12.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 13.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

13.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo em anexo ao Termo de Referência.

c) A proposta deve conter:

c.1) Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

c.2) Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação;

c.3) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara do serviço ofertado e **constar o valor do serviço para cada ensaio de proficiência**, porém o vencedor será o que apresentar menor preço total para os serviços.

13.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

13.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595****14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 14.4.**

14.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

14.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executados os serviços ora solicitados neste Termo de Referência, de maneira satisfatória, compatíveis em características do objeto desta compra;

b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrito Federal da sede do fornecedor;

c) Comprovação de que está registrado na REBLAS/ANVISA (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde / Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a realização de Ensaio de Proficiência.

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF; ou o Balanço Patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

14.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

14.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

14.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

14.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subseqüentes em ordem de classificação, se for o caso.

14.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 25/04/2023 13:14:43.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: F5F94BD7014380B5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **14.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

15.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

15.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do re



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93;

17.2. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

17.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

17.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

18.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. falhar na execução do contrato;

18.1.7. fraudar a execução do contrato;

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. declarar informações falsas; e

18.1.10. cometer fraude fiscal.

18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. As sanções descritas no item 18.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 25/04/2023 13:14:43.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: F5F94BD7014380B5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

21.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

21.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

21.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

21.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

21.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 25 de abril de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por lote**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA LACEN – Palmas/TO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	Desenvolvimento, execução e gestão de serviços de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) nos módulos: Bacteriologia BAAR – Bacteriologia Hospitalar – Baciloscopia para Hanseníase – Bacteriologia Gram – Biologia Molecular (HIV e Hepatites) – Biologia Molecular para Dengue – Biologia Molecular para Zika – Biologia Molecular para Chikungunya – Biologia Molecular para Influenza A e B – Biologia Molecular para Covid 19 – Biologia Molecular para Febre Amarela – Citologia Ginecológica (Papanicolau pelos métodos convencionais e líquidos) - Citometria de Fluxo I (CD45,CD3, CD3+CD4, CD3+CD8, absoluto e percentual – Hemoparasitologia - Imunologia HAV IgM – Imunologia Rubéola IgG – Imunologia Sarampo – Imunologia Citomegalovírus – Imunologia Toxoplasmose – Painel Molecular para Meningite Bacteriana – Sorologia I (HIV,Sífilis e Chagas), Sorologia II (Anti HCV, HbsAg e Anti HBC total) – Sorologia Dengue IgM – Sorologia para Leishmaniose Visceral Humana. Realizar minimamente duas amostras pra cada avaliação.	Serviço Trimestral	04
02	Desenvolvimento, execução e gestão de serviços de Controle Externo (Ensaio de Proficiência) da qualidade de análises físico-químicas dos seguintes itens: - dipirona sódica comprimido - paracetamol comprimidos - dipirona sódica solução oral - paracetamol Solução oral - Densidade I 20 °C(0,7 a 2,0 g/cm ³) - PH 25°C - Produtos Carneos VI – Refratometria - Água Sanitária - Titulação ácido/base - Umidade II. Realizar minimamente duas amostras pra cada avaliação.	Serviço Trimestral	04
03	Desenvolvimento, execução e gestão de serviços de Controle Interno da qualidade: Bacteriologia BAAR – Bacteriologia Gram – Imunologia Anti HAV IgM – Imunologia Rubéola IgG – Imunologia Citomegalovírus – Imunologia Toxoplasmose – Sorologia I (HIV, Sífilis e Chagas) – Sorologia II (Anti HCV, HbsAg, e Anti HBC total) – Sorologia Dengue IgM. Realizar minimamente duas amostras pra cada avaliação.	Serviço Mensal	12





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

LOTE 02 – LSPA – ARAGUAÍNA/TO EXCLUSIVO MEEPP			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
04	Desenvolvimento, execução e gestão de serviços de Controle Externo - Ensaios de Proficiência: Bacteriologia BAAR – Hemoparasitologia – Imunologia para Sarampo – Sorologia para Rubéola – Sorologia I (HIV e Chagas) – Sorologia Dengue IgM – Sorologia IV (Leishmaniose Visceral) – Sorologia para Brucelose. Realizar minimamente duas amostras pra cada avaliação.	Serviço Trimestral	04
05	Desenvolvimento, execução e gestão de serviços de Controle Interno – Ensaios de Proficiência: Bacteriologia BAAR – Imunologia para Rubéola – Sorologia I (HIV e Chagas) – Sorologia Dengue IgM – Sorologia IV (Leishmaniose Visceral) Realizar minimamente duas amostras pra cada avaliação.	Serviço Mensal	12





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA nº 36/2022/SES/SVPPS/DLCSP/GAL

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria do Laboratório Central – LACEN Gerência Administrativa – LACEN	Ramal: 3223
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353 Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251/2371 Vigilância em Saúde (LACEN)	
Ata de registro de preços: () SIM (x) NÃO	

01. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de serviço de **Controle Externo e Controle Interno da Qualidade**, na forma de Ensaios de Proficiência **para Laboratórios Clínicos**, contemplando o desenvolvimento, execução e gestão destes serviços para atender o **Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/TO e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA/Araguaína)**.

1.2. Para fins do presente Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

1.3. **O objeto deste termo de referência é considerado serviço comum**, conforme prevê o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 3º, inciso II.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

2.1. O LACEN-TO é o Laboratório de Referência em Saúde Pública do Estado do Tocantins responsável pela realização de exames laboratoriais para diagnósticos na área de imunologia, virologia, bacteriologia, micologia e parasitologia, bem como, pelo controle de qualidade dos exames realizados na rede laboratorial; análise de microscopia e microbiologia de alimentos; e, análise físico-química e microbiológica de água para consumo humano. O LSPA é uma extensão do LACEN-TO no município de Araguaína, na região norte do estado.

Por isso, precisa **garantir as devidas condições de qualidade, segurança e confiabilidade na realização de exames**, conforme determina o regulamento técnico para funcionamento dos serviços laboratoriais, contido na RDC/ANVISA Nº. 302, de 13/10/2005. A referida RDC define qualidade da seguinte forma: **Controle da qualidade**: técnicas e atividades operacionais utilizadas para monitorar o cumprimento dos requisitos da qualidade especificados. **Controle externo da qualidade - CEQ**: atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência, análise de padrões certificados e comparações interlaboratoriais. **Controle interno da qualidade - CIQ**: procedimentos conduzidos em associação com o exame de amostras de pacientes para avaliar se o sistema analítico está operando dentro dos limites de tolerância pré-definidos. Os Itens 8 e 9 da RDC Nº. 302 tratam da garantia da qualidade e do controle da qualidade da seguinte forma: "(...). **Como também determina que todo laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços prestados por meio da realização sistemática de testes de controle interno e externo, da qualidade, devendo participar de programas de Ensaio de Proficiência para todos os exames contemplados na sua rotina. Desse modo, esta requisição é para contratualização dos serviços que contemplam todos os testes laboratoriais realizados pelas áreas técnicas da Biologia Médica do LACEN/TO e LSPA/TO**, garantindo assim o cumprimento das normativas em vigência, permitindo aos profissionais a segurança da responsabilidade técnica laboral e em firmar aos respectivos laudos, além do cumprimento dos requisitos e critérios técnicos internos estabelecidos pela Gestão da Qualidade do LACEN/TO, que respalda o nível de excelência das análises realizadas nesta instituição, a credibilidade junto a Rede de Atenção à Saúde RAS) e população tocantinense que utilizam dos serviços ofertados.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

A norma que estabelece requisitos gerenciais e técnicos para a implementação de Sistema de Gestão da Qualidade em laboratórios clínicos é a NIT-DICLA-083:2001. Os itens 7.6.1 e 7.6.2 desta norma determinam as práticas de controle interno e controle externo da qualidade:

(...).

7.6.1. Controle Interno da Qualidade:

O laboratório deve criar sistemas de controle interno que assegurem a qualidade pretendida há ser alcançada. Deve ter procedimento que especifique como é planejado e avaliado o programa de controle interno da qualidade. O programa de controle interno da qualidade implantado para todo o laboratório deve ser definido claramente, estar documentado e incluir normas gerais, critérios para limites de tolerância, ações corretivas e delegação de responsabilidades. Os documentos e os registros de controle da qualidade devem ser organizados e ter uma monitorização dos resultados pelo Diretor do laboratório ou por profissional por ele designado. Esta monitorização deve ser planejada e analisada criticamente e pode incluir, mas não estar limitada ao seguinte:

a) participação regular em programas de comparações interlaboratoriais, ensaios de amostras cegas com resultados conhecidos, troca de amostras com outros laboratórios, uso sistemático de controles internos ou outros sistemas equivalentes;

(...).

7.6.2. Controle Externo da Qualidade:

O laboratório deve participar regularmente de um programa de controle externo da qualidade, que englobe a extensão e a complexidade dos procedimentos analíticos e diagnósticos usados pelo laboratório. Os exames realizados pelo laboratório clínico devem estar incluídos no programa de controle externo da qualidade. O Diretor do laboratório ou profissional por ele designado deve monitorar os resultados do programa de controle externo da qualidade e participar na implementação e documentação de ações corretivas. Sempre que um programa formal de controle externo da qualidade não estiver disponível, o laboratório deve desenvolver um mecanismo para determinar a exatidão e a confiabilidade daqueles procedimentos não avaliados de outra maneira. Sempre que possível este mecanismo deve usar materiais de fontes externas, tais como, troca de amostras com outros laboratórios.

Nota: Como orientação aos laboratórios na seleção e utilização de programas de controle externo, recomenda-se que estes sejam organizados de acordo com as disposições contidas no ABNT ISO/IEC GUIA 43.

(...).

8.1 O laboratório clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:

a) Controle interno da qualidade;

b) Controle externo da qualidade (ensaios de proficiência).

9.1. Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, contemplando:

a) lista de analíticos;

b) forma de controle e frequência de utilização;

c) limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles;

d) avaliação e registro dos resultados dos controles. (...)

Ensaio de Proficiência (EP) são estudos interlaboratoriais utilizados como ferramentas de avaliação externa e demonstração da confiabilidade dos resultados analíticos laboratoriais. Servem também para identificar falhas e possibilitar a tomada de ações corretivas ou preventivas, sendo um dos itens necessários para a acreditação de ensaios pela Norma NBR ISO/IEC 17025:2005, que estabelece requisitos gerenciais e técnicos para a implementação de sistema de gestão da qualidade em laboratórios de ensaio e calibração.

CONCEITOS:

Controle Externo (Ensaio de Proficiência): “é a determinação do desempenho de um laboratório na realização de ensaio, por avaliação através de comparação interlaboratorial, e, é indispensável para a avaliação da competência técnica de laboratórios. Também conhecido como **Controle Externo**, é um programa de avaliação contínua, no qual o participante recebe amostras similares às de pacientes, realiza as análises e remete os resultados à instituição prestadora do serviço de ensaio”.

Comparação Interlaboratorial “é a organização, realização e avaliação de ensaios, produtos ou materiais idênticos ou similares, em pelo menos dois laboratórios diferentes, sob condições predeterminadas”. (NBR ISO/IEC Guia 43-1:1999).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

Controle Interno consiste em observações sistemáticas do desempenho de um sistema analítico, por meio de materiais estáveis que simulam o comportamento de amostras humanas para determinar se o sistema se mantém calibrado, e com ações corretivas sempre que o desempenho sair dos limites de tolerância.

2.2. NORMAS:

São normas e instituições que regulam e normatizam o controle de qualidade na área laboratorial:

NBR ISO/IEC 17.025:2005: estabelece requisitos gerenciais e técnicos para a implementação de sistema de gestão da qualidade em laboratórios de ensaio e calibração.

NIT-DICLA-083:2001.

RDC ANVISA Nº. 302, de 13/10/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA).

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde.

SBHH - Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia.

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

2.3. O QUANTITATIVO DESSE SERVIÇO SOLICITADO baseia-se em atendimento as normas da RDC/ANVISA Nº. 302, de 13/10/2005, itens 08 e 09, os quais tratam da garantia da qualidade e do controle da qualidade da seguinte forma: “(...). Como também determina que todo laboratório clínico deverá assegurar a confiabilidade dos serviços prestados por meio da realização sistemática de testes de controle interno e externo, da qualidade, **devendo participar de programas de Ensaio de Proficiência para todos os exames contemplados na sua rotina**”.

O Ensaio de Proficiência é uma ferramenta eficaz para determinar o desempenho da fase analítica do laboratório. Seu principal objetivo é avaliar e monitorar o desempenho dos laboratórios nos ensaios realizados, por meio de comparação interlaboratorial, o que não é possível fazer com a participação de uma rodada apenas, pois é uma sistemática contínua e periódica. O certificado de proficiência é anual e deve contemplar a realização de quatro rodadas.

Desse modo, esta requisição é para contratualização dos serviços que contemplam todos os testes laboratoriais realizados pelas áreas técnicas da Biologia Médica do Lacen/TO e LSPA/TO, os quais são os mencionados no item 3.1 “DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO”

2.4. Objetivos Esperados:

Permitirá o alcance das metas do Plano Estadual em Saúde (PES/2020-2023), bem como o alcance das atividades do Plano Anual de Saúde (PAS/2022). São elas:

PES/2020-2023 - Alcançar 85% das análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez até 2023 - Alcançar 85% de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial, anualmente - Ampliar para 50% o percentual de laboratórios que realizam o diagnóstico de saúde pública enviando amostras ao controle de qualidade do LACEN-TO, até 2023.

PAS/2022 - Serviços de controle de qualidade através da revisão de Lâminas e Análises de amostras biológicas para confirmação/consenso do diagnóstico - Planejar e fomentar o desenvolvimento de ações para prevenir, controlar e reduzir riscos de agravos e doenças à saúde da população - Consolidar o processo de descentralização das ações de Vigilância em Saúde para o desenvolvimento de ações de promoção, proteção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde - Fortalecer a capacidade de gestão do estado e municípios para as ações de promoção, proteção, prevenção e controle de doenças e vigilância em saúde.

Por fim, os serviços pleiteados devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar em graves prejuízos às atividades pertinentes do Lacen/TO em âmbito estadual por se tratar de procedimentos complexos. Diante do exposto, conclui-se que estes serviços têm caráter contínuo, o que irá requerer a contratação pelo período de 12 meses, na conformidade do que preconiza o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

2.5. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO APRESENTA NATUREZA CONTINUADA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

Aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, comprometendo a atividade fim deste Laboratório, seja na realização de análises laboratoriais em amostras ambientais, biológicas ou de produtos sujeitos ao controle sanitário, em parceria com outros órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

03. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O objeto desta solicitação esta separada em dois Lotes, devido a haver dois endereços de realização do serviço e, por conseguinte, o envio do material por parte da empresa contratada para a realização dos ensaios também será em endereços distintos.

3.2. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnicas conforme descritas no Anexo I do Edital.

04. DA FORMA DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço consiste no envio mensal e trimestral, por parte da contratada, de kits contendo questionários, amostras biológicas e substâncias padrão, material informativo e educativo para controle externo e interno da qualidade em análises clínicas, para a completa execução do serviço.

4.1.1. O serviço deve ser prestado mensalmente e trimestralmente (**conforme item “03 da especificação técnica do objeto”**), por um período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.

4.2. A Contratada Disponibilizará Ferramenta para Monitoramento do Controle Interno da Qualidade que apresente as seguintes características e interfaces:

a) Possibilite o acompanhamento do desempenho analítico com gráficos de Levey Jennings por ensaios e por equipamentos;

b) Permita a Utilização das regras de controle (alertas e rejeição) mais adequadas à rotina: regras múltiplas de Westgard, Porcentagem, Desvio Padrão ou Limite Fixo;

c) Disponibilize o envio de relatórios, resumos e informações estatísticas para acompanhamento e tomada de decisões;

d) Permita o rastreio completo das ações, favorecendo a inclusão de ações e comentários com acesso às documentações: bulas dos reagentes/kits e dos materiais de controles; e manuais dos equipamentos;

e) Que atenda as Normas de acreditação laboratorial ISO 17025, ISO 15189, PALC, ONA DICQ e outras;

f) Que comprove de forma rápida e prática sua credibilidade e qualidade junto aos órgãos acreditadores como INMETRO, ANVISA, VISA E MAPA.

4.3. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.3.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia da execução dos serviços exigida neste Termo de Referência, sob a pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

05. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Os serviços estão aptos a ser iniciados contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, mediante agendamento combinado entre o Contratante e o Contratado, preferencialmente via endereço eletrônico.

5.2. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com

5.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este Termo de Referência.

5.4. Fica sob a responsabilidade da empresa, informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência deste Termo de Referência.

5.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

6.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme itens 12.1.1 e 13.4 do Edital.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES se propõe a pagar.

7.2.3. A proposta deve conter:

7.2.3.1 Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

7.2.3.2. Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação;

7.2.3.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara do serviço ofertado e **constar o valor do serviço para cada ensaio de proficiência**, porém o vencedor será o que apresentar menor preço total para os serviços.

7.3.4. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto Estadual 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

08. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (FORMA DE ENTREGA):

8.1. O material para serviço de Ensaio de Proficiência deverá ser enviado onde será executado, no seguinte endereço:

LACEN situado: **Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@gmail.com.br**

LSPA situado: **Av. Castelo Branco, Quadra 22, lote 16 A – Setor Manoel Gomes da Cunha, Araguaína – TO. Próximo ao Hospital Municipal de Araguaína.**

Telefone: (63) 34145014 E-mail: lspa.compras@gmail.com

09. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O recebimento da Nota Fiscal será confiado a uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

9.3. O recebimento da Nota Fiscal se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviço com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

9.3.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se a prestação de serviço e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da prestação dos serviços e conseqüente aceitação.

9.4. Caso a prestação de serviço se encontrem em desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para resolução no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6. A carga e a descarga de mercadorias (caso haja necessidade) serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.7. A SES recusará a prestação de serviço nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Qualquer situação em desacordo entre a prestação de serviço e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso;

9.7.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2.** Reconhecer os direitos da Administração, consubstanciados neste Termo de Referência ou previstos em lei ou regulamento, em caso de rescisão administrativa;
- 10.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.4.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 10.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.8.** Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência que o LACEN julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 10.9.** Disponibilizar programa de **Controle Externo da Qualidade** para laboratórios clínicos, na forma de ensaios de proficiência, com as seguintes características:
- I. Fornecimento mensal de amostras para **Controle Externo da Qualidade** com as respectivas instruções, em português, para a execução dos ensaios;
 - II. Disponibilização de um sistema para envio dos resultados encontrados nos ensaios com as amostras fornecidas, pela *internet* e através de formulários impressos;
 - III. Processamento e análise mensal dos resultados enviados pelo LACEN.
- IV. Fornecer rodada especial do Controle Externo da Qualidade, anualmente.**
- 10.10.** Disponibilizar programa de **Controle Interno** para laboratórios clínicos com as seguintes características:
- I. Fornecimento mensal de amostras para **Controle Interno da Qualidade** com as respectivas instruções, em português, para a execução dos ensaios;
 - II. Processamento e análise dos resultados enviados pelo LACEN;
 - III. Disponibilizar o “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes ao Programa.
- 10.11.** Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, orientações quanto a amostras e procedimentos;
- 10.12.** Fornecer todos os itens de ensaios com as instruções necessárias para a sua execução, via SEDEX;
- 10.13.** Fornecer o certificado anual de participação e desempenho no programa.
- 10.14.** Fornecer relatórios mensais contendo as avaliações dos resultados obtidos pelo laboratório;
- 10.15.** Manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;
- 10.16.** Manter o sigilo dos resultados das avaliações;
- 10.17.** Processar os resultados laboratoriais, bem como gerar os relatórios das análises;
- 10.18.** A provedora dos ensaios deve:
- I. **Ser acreditada** pelo INMETRO;
 - II. **Ser reconhecida** pelo **Ministério da Saúde**, ou seja, habilitada pela ANVISA / REBLAS;
 - III. **Possuir certificado ISO 17043** - Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial, Procedimento ANVISA/REBLAS GGLAS 02/43;
 - IV. **Fazer uso dos Protocolos nacionais e internacionais:** BPLC – Boas Práticas para Laboratórios Clínicos; CLIA.88 – (Lei Americana) Clinical Laboratory Improvement Amendments of 1988; Única empresa brasileira provedora alternativa do CAP – Colégio Americano de Patologia na América Latina / College of American Pathologists; ABNT ISO/IEC Guia 43:1999 – Ensaio de Proficiência por Comparações Interlaboratoriais; Acreditação na ILAC G 13:2007.
- 10.19.** Os serviços deverão ser dirigidos por profissional da **Contratada** ou especificamente contratado por ela para esse fim, especializado na área de Qualidade Laboratorial, devidamente habilitado para o exercício da profissão;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

10.20. Durante a execução dos serviços, obriga-se a **Contratada** a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante;

10.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

10.22. A(s)Vencedora(s) deverá encaminhar no mínimo 03 amostras diferentes por rodada num intervalo não superior a 03(três) meses totalizando no mínimo 12 amostras ao ano, por ensaio, de acordo com o que determina a ANVISA no procedimento GGLAS 02/43, REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios PAG. Nº 20 SECRETARIA DA SAÚDE Analíticos de Saúde), que estabelece critérios para a prestação do serviço de Ensaio de Proficiência (Controle Externo)por comparação interlaboratorial.

10.23. Para propósito da prestação do serviço de Controle Interno, a empresa vencedora deverá implantá-lo e realizar treinamento para os profissionais do LACEN/TO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Receber a prestação de serviço adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital, por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

11.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, da prestação de serviço adquiridos.

11.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11.10. Fiscalizar a realização dos serviços através de servidor (a) designado (a) para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências a empresa **Contratada**, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir.

11.11. Exigir que sejam atendidos todos os requisitos e obrigações de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Edital.

11.13. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

12.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública.

13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

13.3. A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022 de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098, em 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

13.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

14.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3 - apresentar documentação falsa;

14.1.4 - causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5 - não mantiver a proposta;

14.1.6 - falhar na execução do contrato;

14.1.7 - fraudar a execução do contrato;

14.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 - declarar informações falsas; e,

14.1.10 - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.2. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

14.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

15.4. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

15.5. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS:

16.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

MODELO I
Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2023 – Processo Administrativo ____/2020.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar
- Caso o produto/equipamento seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 235– NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6.266, de 07 de Fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Controle Externo e Controle Interno da Qualidade**, na forma de Ensaio de Proficiência **para Laboratórios Clínicos**, contemplando o desenvolvimento, execução e gestão destes serviços para atender o **Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/TO e Laboratório Regional de Saúde Pública de Araguaína (LSPA/Araguaína)**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, conforme Processo nº 2020/30550/007595 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço consiste no envio mensal e trimestral, por parte da contratada, de kits contendo questionários, amostras biológicas e substâncias padrão, material informativo e educativo para controle externo e interno da qualidade em análises clínicas, para a completa execução do serviço.

3.1.1. O serviço deve ser prestado mensalmente e trimestralmente (**conforme a especificação técnica do objeto**), por um período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

3.2. A Contratada Disponibilizará Ferramenta para Monitoramento do Controle Interno da Qualidade que apresente as seguintes características e interfaces:

- a) Possibilite o acompanhamento do desempenho analítico com gráficos de Levey Jennings por ensaios e por equipamentos;
- b) Permita a Utilização das regras de controle (alertas e rejeição) mais adequadas à rotina: regras múltiplas de Westgard, Porcentagem, Desvio Padrão ou Limite Fixo;
- c) Disponibilize o envio de relatórios, resumos e informações estatísticas para acompanhamento e tomada de decisões;
- d) Permita o rastreamento completo das ações, favorecendo a inclusão de ações e comentários com acesso às documentações: bulas dos reagentes/kits e dos materiais de controles; e manuais dos equipamentos;
- e) Que atenda as Normas de acreditação laboratorial ISO 17025, ISO 15189, PALC, ONA DICQ e outras;
- f) Que comprove de forma rápida e prática sua credibilidade e qualidade junto aos órgãos acreditadores como INMETRO, ANVISA, VISA E MAPA.

3.3. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia da execução dos serviços exigida no Edital e seus anexos, sob a pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Os serviços estão aptos a ser iniciados contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, mediante agendamento combinado entre o Contratante e o Contratado, preferencialmente via endereço eletrônico.

4.2. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com

4.3. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes ao Edital e seus anexos.

4.4. Fica sob a responsabilidade da empresa, informar a Diretoria de Compras-SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do Edital e seus anexos.

4.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESA/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (FORMA DE ENTREGA):

5.1. O material para serviço de Ensaio de Proficiência deverá ser enviado onde será executado, no seguinte endereço:

LACEN situado: **Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@gmail.com.br**

LSPA situado: **Av. Castelo Branco, Quadra 22, lote 16 A – Setor Manoel Gomes da Cunha, Araguaína – TO. Próximo ao Hospital Municipal de Araguaína.**

Telefone: (63) 34145014 E-mail: lspa.compras@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O recebimento da Nota Fiscal será confiado a uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

6.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

6.3. O recebimento da Nota Fiscal se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviço com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

6.3.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se a prestação de serviço e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação.

6.4. Caso a prestação de serviço se encontrem em desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

Contratada para resolução no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6. A carga e a descarga de mercadorias (caso haja necessidade) serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

6.7. A SES recusará a prestação de serviço nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Qualquer situação em desacordo entre a prestação de serviço e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

6.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

6.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso;

6.7.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Edital, seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Reconhecer os direitos da Administração, consubstanciados no Edital e seus anexos ou previstos em lei ou regulamento, em caso de rescisão administrativa;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos ou na minuta de contrato;

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.8. Fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto do Edital e seus anexos que o LACEN julgar necessárias conhecer ou analisar;

7.9. Disponibilizar programa de **Controle Externo da Qualidade** para laboratórios clínicos, na forma de ensaios de proficiência, com as seguintes características:

I. Fornecimento mensal de amostras para **Controle Externo da Qualidade** com as respectivas instruções, em português, para a execução dos ensaios;

II. Disponibilização de um sistema para envio dos resultados encontrados nos ensaios com as amostras fornecidas, pela *internet* e através de formulários impressos;

III. Processamento e análise mensal dos resultados enviados pelo LACEN.

IV. Fornecer rodada especial do Controle Externo da Qualidade, anualmente.

7.10. Disponibilizar programa de **Controle Interno** para laboratórios clínicos com as seguintes características:

I. Fornecimento mensal de amostras para **Controle Interno da Qualidade** com as respectivas instruções, em português, para a execução dos ensaios;

II. Processamento e análise dos resultados enviados pelo LACEN;

III. Disponibilizar o “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes ao Programa.

7.11. Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, orientações quanto a amostras e procedimentos;

7.12. Fornecer todos os itens de ensaios com as instruções necessárias para a sua execução, via SEDEX;

7.13. Fornecer o certificado anual de participação e desempenho no programa.

7.14. Fornecer relatórios mensais contendo as avaliações dos resultados obtidos pelo laboratório;

7.15. Manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;

7.16. Manter o sigilo dos resultados das avaliações;

7.17. Processar os resultados laboratoriais, bem como gerar os relatórios das análises;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

7.18. A provedora dos ensaios deve:

I. **Ser acreditada** pelo **INMETRO**;

II. **Ser reconhecida** pelo **Ministério da Saúde**, ou seja, habilitada pela ANVISA / REBLAS;

III. **Possuir certificado ISO 17043** - Ensaio de Proficiência por Comparação Interlaboratorial, Procedimento ANVISA/REBLAS GGLAS 02/43;

IV. **Fazer uso dos Protocolos nacionais e internacionais**: BPLC – Boas Práticas para Laboratórios Clínicos; CLIA.88 – (Lei Americana) Clinical Laboratory Improvement Amendments of 1988; Única empresa brasileira provedora alternativa do CAP – Colégio Americano de Patologia na América Latina / College of American Pathologists; ABNT ISO/IEC Guia 43:1999 – Ensaio de Proficiência por Comparações Interlaboratoriais; Acreditação na ILAC G 13:2007.

7.19. Os serviços deverão ser dirigidos por profissional da **Contratada** ou especificamente contratado por ela para esse fim, especializado na área de Qualidade Laboratorial, devidamente habilitado para o exercício da profissão;

7.20. Durante a execução dos serviços, obriga-se a **Contratada** a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante;

7.21. **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

7.22. A(s)Vencedora(s) deverá encaminhar no mínimo 03 amostras diferentes por rodada num intervalo não superior a 03(três) meses totalizando no mínimo 12 amostras ao ano, por ensaio, de acordo com o que determina a ANVISA no procedimento GGLAS 02/43, REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios PAG. Nº 20 SECRETARIA DA SAÚDE Analíticos de Saúde), que estabelece critérios para a prestação do serviço de Ensaio de Proficiência (Controle Externo)por comparação interlaboratorial.

7.23. Para propósito da prestação do serviço de Controle Interno, a empresa vencedora deverá implantá-lo e realizar treinamento para os profissionais do LACEN/TO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Receber a prestação de serviço adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital, por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

8.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, da prestação de serviço adquiridos.

8.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8.9. Fiscalizar a realização dos serviços através de servidor (a) designado (a) para tal, podendo, em decorrência, solicitar providências a empresa **Contratada**, que atenderá ou justificará de imediato qualquer pendência que possa surgir.

8.10. Exigir que sejam atendidos todos os requisitos e obrigações de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos neste Edital.

8.11. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

9.2. O prazo previsto para pagamento que será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do Artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco por cento) ao mês, com base na seguinte fórmula:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 25/04/2023 13:14:43.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: F5F94BD7014380B5



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública.

12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Gestão do Contrato, composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados em portaria, conforme estabelece o §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

12.3. A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022 de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098, em 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3 - apresentar documentação falsa;

13.1.4 - causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5 - não manter a proposta;

13.1.6 - falhar na execução do contrato;

13.1.7 - fraudar a execução do contrato;

13.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 - declarar informações falsas; e,

13.1.10 - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

13.2. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

14.1. O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.2. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

14.4. Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.5. A vigência contratual será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS:

15.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4353

Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

Ação PAS/LOA: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos/Detalhamento: 1.600.0000.251/2371 Vigilância em Saúde (LACEN)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 25/04/2023 13:14:43.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: F5F94BD7014380B5





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 - PROCESSO: 2020/30550/007595

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2023.

Palmas-TO,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa